

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Deptº Legislativo

Fls.: 22

Paul

LEI Nº
DOM Nº
AUTOGRAFO Nº 016/2.013.
PROJETO DE LEI Nº 2.880/2013.
AUTORIA: Ver. Alan Queiroz

“Torna Obrigatória a Presença de um Profissional de Odontologia nas Unidades de tratamento intensivo (UTI) no Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

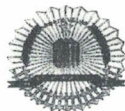
LEI:

Art. 1º Torna Obrigatória a Presença de um Profissional de Odontologia nas Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no Município de Porto Velho.

Art. 2º As Equipes Hospitalares tornam mais completa, melhorando, conseqüentemente, o atendimento, os cuidados com a saúde bucal dos pacientes ajudam a evitar a proliferação de bactérias e conseqüentemente contribui no tratamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em parceria com o Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO – RO. Será responsável pela realização deste Projeto de Lei.

Alan Queiroz



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Deptº Legislativo

Fls.: 23

Dele

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

Edemilson Lemos de Oliveira
Vereador Edemilson Lemos de Oliveira
Presidente da CCJR

Carlos Alberto de Lucas
Vereador Carlos Alberto de Lucas (Chico lata)
Membro da CCJR

Vereador Leo Moraes
Membro da CCJR